



Estado de Santa Catarina 1639

Nº 001707

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.639/2003

Cria Programa “Distribuição de Calcário” de Incentivo na Produção Rural, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

Torno Público a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Objetivando o incentivo na atividade rural, priorizando por uma maior produtividade e rentabilidade, resultando no incremento da renda familiar rural dos proprietários de lavouras no município de Guarujá do Sul, associado as principais necessidades emergentes e na recuperação e conservação do solo, base primordial no segmento agrícola, é que fica criado o Programa Distribuição de Calcário, consistindo este no fornecimento gratuito de calcário em até 10 toneladas por agricultor.

Art. 2º O Programa criado no Artigo anterior, beneficiará todos agricultores devidamente cadastrados junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Departamento de Agricultura, auxiliados pelo Conselho Municipal da Agricultura, e terão acompanhamento e apoio pela equipe técnica do quadro de funcionários do município. O Cadastro deverá conter além de outros quesitos o:

- nome do produtor a ser atendido;
- número de pessoas na família,
- localidade de sua propriedade,
- quantidade de hectares de terra,
- quantidade de calcário fornecido
- total de sua propriedade;
- quantidade de hectares a ser explorado,
- forma de acompanhamento, controle, fiscalização.
- termo de responsabilidade da Emissão da Nota Fiscal de Produtor Rural.

Parágrafo Único – Após estarem devidamente cadastrados, será analisado e somente fará jus o Agricultor que possua e comprove:

- análise do solo,
- bloco de produtor rural no município que comprove a atividade,
- Certidão Negativa de débitos com o município em programas anteriores, ou com os cofres públicos municipais.

Art. 3º. Para fazer face as despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão utilizados recursos do Orçamento vigente, no valor de até R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a presente Lei na data de sua publicação.



Estado de Santa Catarina

Nº 001708

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.639/2003

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL , SC , em
18 de julho de 2003 –
51º ano da Fundação e 41º ano da Instalação.

NARCIZO VILSO ZAFFONATO
Prefeito Municipal

-Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nessa Secretaria em data supra.

ASTOR JOSE WARKEN
Secretário da Administração e Fazenda